

Municipal de Laparte, 24 de novembro de 1965. 19) Rosendo Ribeiro Filho.
Prefeito Municipal.

Portaria n.º 141. De 24 de novembro de 1965. Designa arrecadador de Prefeitura. O Prefeito Municipal de Laparte, no uso de atribuições legais, resolve designar José Amílcar Batista de Souza, para desempenhar as funções de arrecadador de Prefeitura, percebendo uma gratificação mensal de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), bem como a percentagem prevista em lei sobre o seu arrecadar, até ulterior deliberação. Gabinete do

Prefeito Municipal de Laparte, 24 de novembro de 1965. a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal."

Portaria n.º 142. De 25 de novembro de 1965. Designa Arrecadador de Prefeitura. O Prefeito Municipal de Laparte, no uso de atribuições legais, resolve designar Amador Bispo dos Santos, para desempenhar as funções de Arrecadador de Prefeitura, percebendo a percentagem prevista em lei sobre o seu arrecadar. Gabinete do

Prefeito Municipal de Laparte, 25 de novembro de 1965. a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal."

Contrato de Serviço. O Prefeito Municipal de Laparte, no uso de atribuições legais, resolve contratar Maria Telis Santos, para prestar serviços no magistério primário municipal, segundo o edital P.º Sebastião Prato, de prova de bairros de bairros, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), a partir de dia 5 de corrente, até ulterior deliberação. Gabinete do

Prefeito Municipal de Laparte, 25 de novembro de 1965. a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal."

Lei n.º 131. De 28 de novembro de 1965. Abre crédito especial. O Prefeito Municipal de Laparte. Fica saber que os membros de Vereadores, destituídos de seus direitos e em sanção a seguinte lei: Art. 1.º Fica autorizada o Prefeito Municipal de Laparte, a abrir, pelo Tesorário de Prefeitura, o crédito especial de quantia de Cr\$ 19.406.000 (dezenove mil quatrocentos e seis cruzeiros), para pagamento das despesas em específico

O. O. 811

especificas: a) - Prosequimento das obras de "Resendo Hotel" c/c 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros). b) - Pagamento de obrigações c/c a Chesf c/c 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros). c) - Complemento das despesas com as festividades de 5 de setembro de 1965 c/c 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros). d) - Serviço de nomenclatura de ruas c/c 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros). e) - Despesa decorrente da inauguração de luz no Zouco, emual c/c 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros).

Total c/c 19.406.000 (dezanove milhões, quatrocentos e seis mil cruzeiros). Art. 2º - A despesa oriunda da presente lei correrá por conta de recursos disponíveis de Prefeitura. Art. 3º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de 28 de novembro de 1965. (99) Resendo Pileus Filho, Prefeito Municipal. Antônio Rios em substituição. Secretário em Comissão.

Decreto nº 254 de 28 de novembro de 1965. Abre crédito Especial @ Prefeito Municipal de Lagoa, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado pelo Lei nº 131, deste dia. Decreto:

Art. 1º - Fica aberto, pelo Tesorário de Prefeitura, o Crédito Especial de quantia de c/c 19.406.000 (dezanove milhões, quatrocentos e seis mil cruzeiros), para pagamento das despesas em especificas: a) - Prosequimento das obras de "Resendo Hotel" c/c 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros). b) - Pagamento de obrigações c/c a Chesf c/c 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros). c) - Complemento das despesas com as festividades de 5 de setembro de 1965 c/c 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros). d) - Serviço de nomenclatura de ruas c/c 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros). e) - Despesa decorrente de inauguração de luz no Zouco, emual c/c 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros). Total c/c 19.406.000 (dezanove milhões, quatrocentos e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa oriunda do presente Decreto correrá por conta de recursos disponíveis de Prefeitura. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito